

LEI Nº 404, de 07 de novembro de 1994.

**EMENTA:** Concede reajuste nos vencimentos, gratificações e demais encargos do xx Pessoal Integrante do Quadro de ' Pessoal Permanente do Poder Legislativo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos, gratificações e demais encargos do Poder Legislativo.

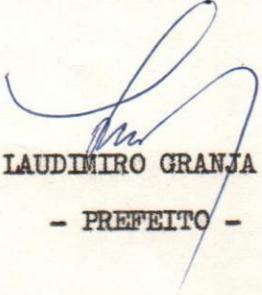
Art. 2º - O salário família pago ao servidor da câmara, por dependente menor de 14(quatorze) anos ou inválido, passa a ser de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º(primeiro) dia do mês de Outubro do ano corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 1994.

  
LAUDIMIRO GRANJA

- PREFEITO -